



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.507/94

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes das Quadras nºs 276 e 574, da Planta Cadastral da Cidade, de propriedade desta Municipalidade, com as seguintes características:

QUADRA Nº 276 - LOTE Nº 18 - 12,50 X 62,50 = 781,25m²

ELICE CEZAR

Área de formato retangular medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente por 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 781,25m² (setecentos e oitenta e um metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : (frente) com a Rua Delfino Alves Corrêa;

SUL : (fundo) com o lote nº 17;

LESTE : (lado direito) com o lote nº 20;

OESTE : (lado esquerdo) com o lote nº 16.

QUADRA Nº 574 - LOTE Nº 45 - 10,00 X 27,50 = 275,00m²

IRACEMA FERREIRA ALVES

Área de formato retangular medindo 10,00m (dez metros) de frente por 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 275,00m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados) com os seguintes limites:

NORTE : (lado esquerdo) com o lote nº 46;

SUL : (lado direito) com o lote nº 44;

LESTE : (fundo) com o lote nº 33;



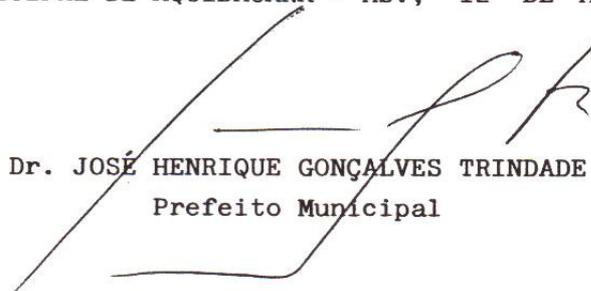
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

fls. 02

OESTE : (frente) com a Rua Projetada.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 12 DE MAIO DE 1994


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal